

Aracruz/ES, 19 de Novembro de 2020.

MENSAGEM N.º 045/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei n.º 045/2020, em anexo, que ora submetemos à apreciação de V. Ex.<sup>as</sup>, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para suplementar o Orçamento 2020 em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, alterando os limites estabelecidos no Artigo 6º e seus incisos e alíneas da Lei nº 4.286, de 27 de dezembro de 2019.

A presente solicitação se justifica que, em função da pandemia de COVID 19, foi necessário fazer remanejamento dos saldos orçamentários para cobrir as despesas com aquisição de bens e materiais, contratação de serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência causado pelo novo coronavírus, e com isso o percentual aprovado na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, não será suficiente para o encerramento do exercício financeiro de 2020, vez que o percentual atende o Poder Executivo, Legislativo, SAAE e o IPASMA.

Diante do exposto, encaminhamos o anexo projeto de lei em **regime de urgência**, esperamos contar com a acolhida do presente Projeto de Lei e sua aprovação, para possibilitar a administração municipal a manutenção de suas atividades em benefício à população, mantendo a qualidade desejada do atendimento.

Atenciosamente,

**JONES CAVAGLIERI**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI N.º 045/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO – 2020 EM MAIS 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DE DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo e seus fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Aracruz – IPASMA e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento 2020, além do previsto no Artigo 6º da Lei n.º 4.286, de 27 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Consideram-se recursos definidos para a abertura dos créditos que se refere o caput deste artigo, os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 19 de Novembro de 2020.

**JONES CAVAGLIERI**  
**Prefeito Municipal**